Resolução nº : 848/2004
Protocolo nº : 344912/03
Origem : MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Interessado : MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos do Parecer nº 700/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para comunicação a este Tribunal, das providências tomadas por parte do interessado, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA